

MINUTA TERMO DE DOAÇÃO
Processo eletrônico nº 6025.2022/0003148-3

Termo de doação formalizado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE** e **ALINE DE SOUZA MOTTA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE**, com sede na Rua da Consolação, 94, Centro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.244/0007-59, representada neste ato pela senhora **ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES**, Secretária Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA** e do outro lado, **ALINE DE SOUZA MOTTA**, inscrita no CPF nº 012675287-70, RG 09705461-3 IFP/RJ, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, 2742, Apt. 5, São Paulo - SP, CEP: 05408-003, doravante denominado(a) **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pela Senhora Secretária Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/03/2022, página 95, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme proposta de intenção de doação, e que será regido pela legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, pela **DOADORA**, da Impressão em tecido da fotografia “Filha Natural #1”. Valor da obra doada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à **DONATÁRIA**:

- a) aceitar formalmente a doação e incorporar o objeto ao patrimônio municipal, especificamente ao acervo da Biblioteca Mário de Andrade;
- b) receber o objeto deste Termo, quando concluído.

2.2 Compete à **DOADORA**:

- a) ser a proprietária do bem a ser doado, na forma do art. 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012;
- b) não possuir débitos com o Município que sejam impeditivos para a doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 Os materiais estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a DOADORA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.2 A presente doação não acarretará ônus para a municipalidade;

3.3 A DONATÁRIA fica autorizada a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens da referida obra em anúncio, catálogo, exposição, folder e outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura / Prefeitura do Município de São Paulo, e que essa autorização terá validade a partir da presente assinatura e vigorará pelo prazo previsto no artigo 41 da Lei Federal nº 9.610/98.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro da Comarca da Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo o quanto foi estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram assinadas pelas partes interessadas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final nomeadas, que seguem.

São Paulo, 30 de Maio de 2023.

ALINE NASCIMENTO BARROZO TORRES

Secretária Municipal de Cultura

Donatária



ALINE DE SOUZA MOTTA

Doadora

TESTEMUNHAS: